



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2013</b>		
Ementa <b>ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>28/06/2013</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 12/2013</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 27/08/2014	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 83/2014</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Alterada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.954/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, os empregos a seguir discriminados:

Quantidade	Denominação	Referência
02 (dois)	Monitor	08 (oito)
02 (dois)	Pavimentador	07 (sete)

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

P. M., em 28 de junho de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

